LEI MUNICIPAL Nº 1.370/18
05 de janeiro de 2018

Dispõe sobre climatização das salas de aulas nas Unidades de Ensino do Município de Itapetinga e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapetinga, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proporcionar ambientação climatizada das salas de aula das Unidades de Ensino Municipal de Itapetinga, dentro dos padrões estabelecidos como ideais para os locais onde se desenvolvam atividades que exijam solicitação intelectual e atenção constantes.

Parágrafo único - O índice de temperatura efetiva deverá ser mantido entre 20°C (vinte) e 23°C (vinte e três graus centígrados) no interior das salas de aula.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, 05 de janeiro de 2018.

Rodrigo Hagge Costa
Prefeito Municipal